PROJETO DE LEI Nº 501/ 2025

Dispõe sobre a criação de Postos de Apoio aos Moto-Taxistas no território do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a criação de Postos de Apoio aos Moto-Taxistas no Município de Salvador, com o objetivo de oferecer infraestrutura e serviços que garantam a segurança, o conforto e o bem-estar desses profissionais em suas atividades diárias.

Art. 2º- Os Postos de Apoio aos Moto-Taxistas deverão oferecer, no mínimo, os seguintes serviços e estruturas:

I- Área coberta para espera e descanso entre corridas;

II- Disponibilização de água potável;

III- Banheiros masculino e feminino;

IV- Estacionamento exclusivo para motocicletas de moto-táxi;

V- Tomadas para carregar celulares e equipamentos eletrônicos;

VI- Espaço para guarda temporária de capacetes e acessórios de proteção.

Art. 3º- Os Postos de Apoio poderão ser instalados em locais estratégicos da cidade, priorizando áreas de grande movimentação e concentração de moto-táxis, tais como:

I- Próximo a estações de metrô e terminais de transporte coletivo;

II- Nas imediações de hospitais, universidades e centros comerciais;

III- Em áreas centrais e de grande fluxo urbano.

Art. 4º- O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB), será responsável pela implementação e fiscalização dos Postos de Apoio, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada para manutenção, funcionamento e custeio dos mesmos.

Art. 5º - O prazo para implantação dos primeiros Postos de Apoio será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de outubro de 2025.



RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir melhores condições de trabalho aos moto-taxistas que atuam no Município de Salvador.Esses profissionais desempenham papel essencial no transporte urbano, oferecendo um serviço ágil, acessível e complementar ao sistema público de mobilidade.

Entretanto, observa-se que muitos moto-taxistas exercem suas atividades em condições precárias, sem locais adequados para descanso, higiene ou proteção contra o sol e a chuva, o que compromete sua segurança e seu bem-estar físico e mental.

A criação dos Postos de Apoio aos Moto-Taxistas busca suprir essa lacuna, disponibilizando espaços seguros e estruturados para pausa entre corridas, acesso a água potável, banheiros, carregamento de dispositivos e estacionamento regularizado.

Além de valorizar a categoria, a medida também contribui para a organização do serviço, melhorando a imagem e a segurança para usuários e profissionais.

Com a implantação desses postos em pontos estratégicos da cidade, o Município de Salvador reforça seu compromisso com a mobilidade urbana sustentável e com a valorização dos trabalhadores que diariamente contribuem para o deslocamento de milhares de cidadãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Salvador, 29 de outubro de 2025.



RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS